



CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94  
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4  
NIRE 29.300.003.816

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, REALIZADA EM 26  
DE NOVEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11h30min, por escrito e sem sessão. **PRESENÇA:** Presente os seguintes Conselheiros da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba ("Companhia"), as Sras. Elena León Muñoz e Solange Maria Pinto Ribeiro e os Srs. Eduardo Capelastegui Saiz, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Fulvio da Silva Marcondes Machado, Leonardo Pimenta Gadelha e Dailton Pedreira Cerqueira (Conselheiro Representante dos Empregados), que se manifestaram por escrito através de correio eletrônico. **CONVOCAÇÃO:** Convocações endereçadas aos senhores Conselheiros da Companhia por correio eletrônico nos termos do Estatuto Social. **ORDEM DO DIA:** Informações e deliberações acerca dos seguintes assuntos: **(1)** Aprovação do Financiamento da Companhia e IFC, conforme detalhado abaixo; e **(2)** Aprovação da contratação de Linhas de Financiamento da Companhia, conforme definido abaixo **(3) (A)** Aprovação, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195") e do artigo 19, item (I), do Estatuto Social da Companhia, do Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em duas Séries, com garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia, no valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), a serem distribuídas através de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme alterada, da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), assim como seus termos e condições ("Emissão"); e **(B)** autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos ao Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e aos demais documentos da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta.

**DELIBERAÇÕES:** Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item **(1) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade:

**(i)** a contratação de Financiamentos e respectivo *hedge* junto à IFC - Internacional Finance Corporation considerando as principais características abaixo:

**Instrumento:** Loan Agreement (Contrato de Empréstimo);

**Tomadora:** Companhia;

**Contraparte:** IFC;

**Garantia:** Neoenergia;

**Volume:** até 150 milhões de dólares ou até R\$ 550 milhões

**Carência:** até 2 anos; e

**Prazo:** até 8 anos;

**Custo *all in*** até: CDI+ 2,70%

Custos de transação: (i) front-end fee de 1.00% sobre o valor principal da dívida;

(ii) *commitment fee* de 0.75% por ano sobre o valor não desembolsado; (iii) *supervision fee*

de US\$15.000 por ano; (iv) *processing fee* de USD 100.00; (v) custos com *legal advisors* de

até USD 200.000



CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94  
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4  
NIRE 29.300.003.816

(ii) a celebração, por meio de seus diretores e/ou procuradores, de todos os documentos e instrumentos relativos a outorga de garantias no âmbito dos referidos contratos de financiamento, incluindo todos os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para dar o cumprimento às deliberações ora tomadas, assim como da contratação dos assessores legais necessários para a operação; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima.

Seguindo com o item **(2) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade:

(i) a contratação de captações de recursos com as características abaixo:

Instrumento: 4131 com Swap e/ou outro instrumento em melhores condições;

Banco: Scotia e/ou outra instituição financeira que apresente as melhores condições;

Garantia: Neoenergia e/ou Nota Promissória no valor de até 100% da linha de crédito;

Volume: até R\$ 100 milhões;

Prazo: até 7 anos; e

Covenants: 4x DL/EBITDA – apurado semestralmente na Neoenergia S.A.

Quanto ao item **(3) (A)** da ordem do dia, foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais as quais serão detalhadas e reguladas por meio do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA*” (“Termo de Emissão”):

(a) *Destinação de Recursos das Notas Comerciais Escriturais*. Destinação de Recursos das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série: os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro de gastos ou dívidas de parte dos Planos 1, 3, 4, 5, 6 e 8 do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (PDD) do ano de 2022. Destinação de Recursos das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série: os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série serão utilizados exclusivamente para capital de giro da gestão ordinária do negócio.

(b) *Número da Emissão*. As Notas Comerciais Escriturais representam a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia.

(c) *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”), sendo (i) R\$ 266.000.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões de reais) no âmbito das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; e (ii) R\$ 534.000.000,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões de reais) no âmbito das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.

(d) *Quantidade*. Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo (i) 266.000 (duzentos e sessenta e seis mil) Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; (ii) 534.000 (quinhentas e trinta e quatro mil) Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.



**CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94**  
**COMPANHIA ABERTA**

**RG.CVM 1.452-4**  
**NIRE 29.300.003.816**

(e) *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(f) *Séries.* A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (a "Primeira Série" e a "Segunda Série").

(g) *Data de Emissão.* Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão").

(h) *Caracterização das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série como "Notas Comerciais Escriturais Verdes".* As Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série serão caracterizadas como "Notas Comerciais Escriturais Verdes" com base em: (i) Framework de Títulos e Empréstimos Verdes ("Green Finance Framework"); (ii) Parecer Independente de Segunda Opinião do Framework ("Parecer Framework") emitido pela consultoria especializada Sitawi Finanças do Bem; (iii) Parecer Independente Simplificado ("Parecer") emitido pela consultoria especializada SITAWI Finanças do Bem, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, Anexo 1633, CEP 05.405-150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sitawi"), com base nas diretrizes do Green Bond Principles (GBP) e Green Loan Principles (GLP); (iv) reporte anual, pela Emissora, durante a vigência das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, referente ao ano civil, dos benefícios ambientais auferidos pelas atividades da Emissora, conforme indicadores definidos no Green Finance Framework; e (v) identificação nos sistemas da B3 como título verde, conforme aplicável e com base nos próprios requerimentos da B3.

(i) *Prazos e Datas de Vencimento.* Observado os termos a serem definidos no Termo de Emissão, (i) o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (ii) o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, as "Datas de Vencimento", ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão.

(j) *Garantia Fidejussória.* Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), devidos pela Emissora nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente), a NEOENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.083.200/0001-18 ("Fiadora") se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora,



**CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94**  
**COMPANHIA ABERTA**

**RG.CVM 1.452-4**  
**NIRE 29.300.003.816**

responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, quer seja pela Emissora ou pela Fiadora, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita (“Fiança”). A Fiança contará com a expressa renúncia, pela Fiadora, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130, inciso II e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

(k) *Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série.* Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento da Primeira Série.

(l) *Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.* Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ou de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, inclusive, e o último pagamento na Data de Vencimento da Segunda Série, sendo que (i) para a primeira parcela, o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série a ser amortizado será de 50,0000% e (ii) para a segunda parcela, cuja data de amortização será a Data de Vencimento da Segunda Série, o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série a ser amortizado será de 100,0000%.

(m) *Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa da Primeira Série” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série (conforme definido no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) ou na data de



CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94  
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4  
NIRE 29.300.003.816

um eventual resgate antecipado total decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), o que ocorrer primeiro (exclusive).

(n) *Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”; sendo a Sobretaxa da Primeira Série e a Sobretaxa da Segunda Série, em conjunto, “Sobretaxa”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (conforme definido no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), na data de um resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definidos no Termo de Emissão), o que ocorrer primeiro (exclusive).

(o) *Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.* O pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito: (i) em parcelas semestrais e consecutivas, conforme previsto no Termo de Emissão; (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); e/ou (iii) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito pela Emissora aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, de acordo com as normas e procedimentos da B3. Farão jus aos pagamentos relativos às Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

(p) *Local de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3 (“Local de Pagamento”).

(q) *Encargos Moratórios.* Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e do disposto na Cláusula 6 do Termo de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii)



CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94  
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4  
NIRE 29.300.003.816

juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

(r) *Vencimento Antecipado.* Em conformidade com o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou da realização de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, de todas as obrigações constantes no Termo de Emissão e exigir, o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso), acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses previstas no Termo de Emissão (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado”).

(s) *Demais características.* As demais características das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Oferta serão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão.

Quanto ao item **(3) (B)** da Ordem do Dia, foi aprovada a autorização para a Diretoria da Companhia para (a) negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento a serem previstos no Termo de Emissão e as condições de resgate antecipado, se aplicável, vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e declarações a serem prestadas, bem como celebrar todos os documentos e aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão, as declarações a serem prestadas e cartas de manifestação à B3 e, se for o caso, à CVM; (b) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens da presente ata, mas não se limitando à celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão e da Oferta; e (c) contratar os prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo o Agente Fiduciário, o coordenador líder, os assessores jurídicos, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e as declarações que se fizerem necessárias, incluindo o Contrato de Distribuição com o coordenador líder contratado, sendo ratificado todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta, em consonância com as deliberações acima.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que o material pertinente ao item da **Ordem do Dia** encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Salvador, 26 de novembro de 2021.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO COMPETENTE**

**Marcela Veras**  
**Secretária**